



PROCESSO Nº 966/16

PROTOCOLO Nº 13.821.986-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 674/16

APROVADO EM 19/10/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OLINDAMIR MERLIN CLAUDINO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1415/16 – Sued/Seed, de 01/09/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 26/10/15, de interesse do Colégio Estadual Olindamir Merlin Claudino – Ensino Fundamental e Médio, do município Fazenda Rio Grande, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Olindamir Merlin Claudino – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Guiana, nº 544, Bairro Nações, do município Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2920/16, de 01/08/16, pelo prazo de dez anos, a partir de 23/08/16 até 23/08/26.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 304/03, de 21/02/03, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2611/05, de 23/09/05, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3462/10, de 17/08/10, pelo prazo de cinco anos, a partir de 17/08/10 até 17/08/15.



PROCESSO Nº 966/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 111)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 03 - ÁREA METROPOLITANA		MUNICÍPIO: 0764 - FAZENDA RIO GRANDE									
ESTAB.: 00407 - OLINDAMIR MERLIN CLAUDINO, C E-EF M		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNOS: MANHÃ		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTÂNEA							
DISCIPLINAS		/	SÉRIE	1	2	3					
BNC	ARTE			2	2						
	BIOLOGIA			2	2	2					
	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2	2					
	FILOSOFIA			2	2	2					
	FÍSICA			2	2	2					
	GEOGRAFIA			2	2	2					
	HISTÓRIA			2	2	2					
	LÍNGUA PORTUGUESA			3	3	4					
	MATEMÁTICA			2	2	3					
	QUÍMICA			2	2	2					
	SOCIOLOGIA			2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23					
PD	L E M-ESPANHOL		*	4	4	4					
	L E M-INGLÊS			2	2	2					
PD	SUB-TOTAL			6	6	6					
TOTAL GERAL				29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSÃO: 20 DE Junho DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Avaliação Interna (fl. 124)

Ano	2009			2010			2011			2012			2013			2014			2015		
Ens. Médio	1 ^a	2 ^a	3 ^a	1 ^a	2 ^a	3 ^a	1 ^a	2 ^a	3 ^a	1 ^a	2 ^a	3 ^a	1 ^a	2 ^a	3 ^a	1 ^a	2 ^a	3 ^a	1 ^a	2 ^a	3 ^a
Matrículas	213	164	137	254	179	132	233	214	189	255	203	173	253	194	175	264	203	167	248	238	187
Concluintes	136	94	100	161	125	97	135	153	160	157	145	125	172	141	140	177	155	133	164	166	169
Reprovados	38	33	18	57	23	13	36	26	06	43	19	20	35	24	09	46	24	04	39	23	08
Transferidos	12	07	03	17	07	04	31	15	04	30	19	10	20	19	18	31	11	20	28	23	09
Desistentes	27	30	16	19	24	18	31	20	19	25	20	18	26	10	08	10	13	10	17	26	1



PROCESSO Nº 966/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 113)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 266/16, de 20/06/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelos técnicos pedagógicos: Lúcia de Fátima Mattiossi de Arruda, licenciada em Geografia; Alexandra Silva, graduada em Administração; Marilene Parmezam, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco*, em 20/06/16, na instituição de ensino, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informa no relatório circunstanciado:

Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química

A escola possui um laboratório com 72 m², muito bem equipado (...).

Laboratório de Informática:

O laboratório do PROINFO dispõe de doze computadores (...). O Paraná Digital funciona na mesma sala do PROINFO e dispõe de (...) dez computadores (...).

Biblioteca

A biblioteca possui aproximadamente 72 m² (...) um acervo bibliográfico com nove mil exemplares em livros técnicos, literatura e didáticos, que contemplam diversas áreas do conhecimento, suficientes para a demanda de discentes. (...)

Espaço para Educação Física

A instituição de ensino possui quadra poliesportiva descoberta.

Acessibilidade

A instituição dispõe de rampas e corrimões para os alunos com necessidades especiais.

Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária

A instituição aderiu ao Programa Brigada Escolar - Defesa Civil na Escola (...). A escola ainda não possui o Certificado de Conformidade porque alguns brigadistas da escola ainda estão fazendo os cursos da Brigada Escolar (...). A instituição de ensino foi vistoriada pelo Técnico (...), matrícula nº 352030, recebeu o Alvará Sanitário em 16/06/2016, com validade para doze meses. (...)

Justificativa por atraso

Com relação ao atraso no envio do protocolo (...) a direção da escola enviou justificativa anexada ao volume I, explicando que a dificuldade encontrada na instituição de ensino para cumprir o prazo 180 dias foi a grande demanda de trabalho no colégio. (...)

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, em 24/06/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 126).



PROCESSO Nº 966/16

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 131)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1934/16, de 29/08/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Olindamir Merlin Claudino – Ensino Fundamental e Médio, do município Fazenda Rio Grande.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino dispõe de recursos tecnológicos e materiais pedagógicos de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Com relação aos recursos físicos, não dispõe de banheiro adaptado para pessoas com deficiência e quadra de esportes coberta. Quanto aos recursos humanos, o docente que ministra a disciplina de Física, licenciado em Matemática, não possui habilitação específica para a disciplina indicada, contrariando o disposto no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. O Alvará Sanitário expedido em 16/06/16, é válido até 16/06/17.

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 124, a justificativa da direção da instituição de ensino com relação ao atraso no envio do processo, informando que o fato ocorreu em virtude da grande demanda de trabalho no Colégio, em desacordo com o artigo 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Olindamir Merlin Claudino – Ensino Fundamental e Médio, do município Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 17/08/15 até 17/08/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, à cobertura da quadra de esportes e ao banheiro adaptado para pessoas com deficiência.



PROCESSO N° 966/16

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Física.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de outubro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE